CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 06 / 01

Roberta Régio
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 04 / 66

PROJETO DE LEI Nº 38/66

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o "1º de maio Atletico Clube"

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3220 DE 20 / 06 / 66

DIOM Nº 3457 DE 20 / 06 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3220 DE 20 DE junho DE 1966

Considera de utilidade pública o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 38/66

Considera de utilidade pública o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE".

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 4 / 1966
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Abril de 1.966.

José de Castro
-Vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 5 / 1966
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 3 / 5 / 1966

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispenso da impressão e inter-
Em 28/4/66
PRESIDENTE

PARECER Nº 5 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 38/66

O vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o "1º DE MAIO ATLETICO CLUBE".

O projeto foi isntruido com a certidão do Carterio Pergentino Maia, pela qual se verifica que a entidade adquiriu personalidade juridica, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é justo, visto que pretende possibilitar a ajuda dos poderes públicos à entidade que- além de seu aspecto puramente social - vem prestando um notavel trabalho em prol do desenvelvimento educativo, cultural e social dos seus associados, o que a torna merecedora do beneficio pretendido pelo seu autor.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28de Abril de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado.
Sala 18-5-66.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/66

Considera de utilidade pública o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o"1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 **de** maio **de 1966**

Edmundo Pinto Ptes.

Moyrtes Campos Rel.

José de Alf.

AML

Of. nº 360/66 Fortaleza, 23 de Maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que considera de utilidade pública o "1º DE MAIO ATLÉTICO CLUBE"

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA